



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 287

Recife - Terça-feira, 14 de maio de 2019

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.274/2019

Recife, 13 de maio de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de plantão, por meio da Portaria PGJ nº 1.026/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Modificar o teor da POR-PGJ n.º 1.026/2019, de 26.04.2019, publicada no DOE de 27.04.2019, conforme anexo desta portaria;

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 12.05.2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.275/2019

Recife, 13 de maio de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 015ª Zona Eleitoral da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

II - Indicar a Bela. GLÁUCIA HULSE DE FARIAS, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 121ª Zona Eleitoral da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, no período de 11/05/2019 a 31/05/2019.

III - Determinar que as Promotoras de Justiça ora indicadas comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

IV - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não

eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

V - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

VI - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VII – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.276/2019

Recife, 13 de maio de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução conjunta PRE/PGJ nº 02/2017, que dispõe sobre a unificação de datas dos biênios de exercício da função eleitoral de primeiro grau (biênio fixo);

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO, 1ª Promotora de Justiça de Arcoverde, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 057ª Zona Eleitoral da Comarca de Arcoverde, no período de 02/05/2019 a 30/09/2019.

II - Determinar que a Promotora de Justiça ora indicada comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.277/2019**  
**Recife, 13 de maio de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação das Promotorias Criminais da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA, 60º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 11/05/2019 a 21/05/2019, em razão das férias do Bel. José Vladimir da Silva Acioli.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.278/2019**  
**Recife, 13 de maio de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido

através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 093/2019;

RESOLVE:

PROMOVER para a classe "C" o servidor ALMANIS GOMES DE FRANÇA, Técnico Ministerial - Área Telecomunicações, Matrícula nº 189.301-7, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Segurança da Informação – Processo nº 150369/2019, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 12/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.279/2019**  
**Recife, 13 de maio de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativa e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 092/2019;

RESOLVE:

PROMOVER para a classe "C" a servidora WANESSA PARANGABA DA SILVA, Técnica Ministerial - Área Administrativa, Matrícula nº 189.017-4, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós-Graduação lato sensu em MBA em Gestão Pública – Processo nº 147352/2019, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 01/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS Nº 037.**

**Recife, 13 de maio de 2019**

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 10/05/2019

Documento nº: 11051002

Requerente: JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS

Assunto: Solicitação

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para as devidas providências.

Documento nº: 10950127

Requerente: ANA LUIZA WANDERLEY MESQUITA SARAIVA CAMARA,- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: 1. Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. 2. Encaminhe-se à Coordenação de Central de Inquéritos da Capital para conhecimento e providências.

Documento nº: 10965610

Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação para conhecimento.

Documento nº: 11021586

Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se à Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação para conhecimento.

Documento nº: 11006656

Requerente: DESEMBARGADOR EDUARDO SERTÓRIO CANTO

Assunto: Ofícios

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para providências.

Documento nº: 10972542

Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se à Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação para conhecimento.

Procuradoria Geral de Justiça, 10 de maio de 2019.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

## DESPACHOS Nº 038/2019

Recife, 13 de maio de 2019

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 10/05/2019

Expediente n.º: 027/19

Processo n.º: 0002367-0/2019

Requerente: ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ

Assunto: Requerimento

Despacho: Ante as informações da Corregedoria Geral do Ministério Público quanto à residência do requerente, bem como o atestado pela CMFC quanto à regularidade dos documentos fiscais acostados, defiro o ressarcimento da despesa efetuada pela requerente, conforme previsto no art. 61, III, da Lei Orgânica 12/94, alterada pela Lei Complementar 57/04. À CMFC para providenciar.

Expediente n.º: 269/19

Processo n.º: 0002702-2/2019

Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.

Expediente n.º: s/n/19

Processo n.º: 0002864-2/2019

Requerente: ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Colégio de Procuradores de Justiça.

Expediente n.º: 318/19

Processo n.º: 0002910-3/2019

Requerente: MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 004/19

Processo n.º: 0003029-5/2019

Requerente: GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/19

Processo n.º: 0003065-5/2019

Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/19

Processo n.º: 0003066-6/2019

Requerente: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 049/19

Processo n.º: 0003069-0/2019

Requerente: JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINE

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/19

Processo n.º: 0003078-0/2019

Requerente: VALDIR BARBOSA JUNIOR

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/19

Processo n.º: 0003082-4/2019

Requerente: SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/19

Processo n.º: 0003083-5/2019

Requerente: SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 001/19

Processo n.º: 0003085-7/2019

Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA

Assunto: Comunicações

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/19

Processo n.º: 0003112-7/2019

Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: 1. De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento em relação à sugestão de criação da Promotoria. 2. Encaminhe-se cópia à Secretaria Geral do Ministério Público para análise e providências em relação aos materiais solicitados.

Expediente n.º: 049/19

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nobrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Processo n.º: 0003148-7/2019  
 Requerente: JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINE  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 316/19  
 Processo n.º: 0003155-5/2019  
 Requerente: SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/19  
 Processo n.º: 0003156-6/2019  
 Requerente: LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 058/19  
 Processo n.º: 0003157-7/2019  
 Requerente: REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/19  
 Processo n.º: 0003186-0/2019  
 Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CGMP para informar quanto à residência do requerente, e, ao depois, encaminhe-se à CMFC para as atestar a regularidade fiscal dos documentos acostados.

Expediente n.º: 10956088  
 Processo n.º: 0003343-4/2019  
 Requerente: MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 10739087  
 Processo n.º: 0003344-5/2019  
 Requerente: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: 10689871  
 Processo n.º: 0003345-6/2019  
 Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 10878985  
 Processo n.º: 0003346-7/2019  
 Requerente: AUREA ROSANE VIEIRA  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Expediente n.º: 10736981  
 Processo n.º: 0003348-0/2019  
 Requerente: ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para conhecimento.

Expediente n.º: 11005435  
 Processo n.º: 0003349-1/2019  
 Requerente: LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 10972020  
 Processo n.º: 0003351-3/2019  
 Requerente: MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e providências.

Expediente n.º: 10971982  
 Processo n.º: 0003352-4/2019  
 Requerente: MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e providências.

Expediente n.º: 10956820  
 Processo n.º: 0003353-5/2019  
 Requerente: DINAMERICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 10 de maio de 2019.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
 (Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

## DESPACHOS Nº 85

**Recife, 13 de maio de 2019**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia: 10/05/2019

Documento nº: 11021104  
 Requerente: PROMOTOR DE JUSTIÇA ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: Autorizo. Arquive-se.

Documento nº: 10986828  
 Requerente: GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 23/04/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 10 de maio de 2019.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO Nº 013

**Recife, 13 de maio de 2019**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (substituindo Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA), Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr<sup>a</sup> LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr<sup>a</sup> MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO), Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

(substituindo Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO), Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 13ª Sessão Extraordinária no dia 15/05/2019, Quarta-Feira, às 10h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 13ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 15.05.2019.

I - Julgamento de processos de Distribuições Anteriores;

Recife, 13 de maio de 2019.

Petrúcio José Luna de Aquino  
Promotor de Justiça  
Secretário do CSMP

#### AVISO Nº 018

**Recife, 13 de maio de 2019**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (substituindo Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA), Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr.ª LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr.ª MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO), Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO), Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAÚJO CORREIA, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público-AMPPE, a realização da 18ª Sessão Ordinária no dia 15/05/2019, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 18ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 15/05/2019.

I - Comunicações da Presidência;

II - Aprovação de Ata;

III - Auto nº 2019/122343 – Doc. 10956088. Interessado: Michel de Almeida Campelo

IV - Julgamento de Editais de Remoção de 1ª e de 2ª Entrâncias;

V - Comunicações diversas;

V.IX – Processos de Distribuições Anteriores.

Petrúcio José Luna de Aquino  
Promotor de Justiça  
Secretário do CSMP

#### ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### EXTRATOS Nº OECP

**Recife, 13 de maio de 2019**

EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DE 2019

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, por volta das 14h, reuniu-se o ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº. 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor RENATO DA SILVA FILHO, Decano

do Colégio de Procuradores de Justiça, Presidente em exercício, ficando desta forma estabelecida a composição dos membros convocados para a presente sessão, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, FERNANDO BARROS DE LIMA, GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR, IVAN WILSON PORTO, ISABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LAÍSE TARSILA ROSA DE QUEIROZ, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA, MARILÉA DE SOUZA CORREIA DE ANDRADE, MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, RENATO DA SILVA FILHO, SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO E ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO. Ausências justificadas: FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA, FRANCISCO DIRCEU BARROS, MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO E PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA. O Secretário registrou a presença do Presidente da AMPPE, Dr. MARCOS CARVALHO. Havendo quorum regimental o Presidente declarou instalada a sessão. Iniciados os trabalhos, o Secretário passou à leitura dos pontos de pauta: I. Aprovação da ata da sessão anterior. II. Comunicações diversas. III. Julgamento do Processo OECPJ nº 009/2018, Voto vista: Dra. Laís Coelho Teixeira Cavalcanti. IV. Julgamento do Processo OECPJ nº 002/2006, Relator: Dr. Renato da Silva Filho. V. Julgamento do Processo OECPJ nº 004/2017, Relator: Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima. VI. Julgamento do Processo OECPJ nº 008/2018, Relatora: Dra. Zulene Santana de Lima Norberto. VII. Julgamento do Processo OECPJ nº 004/2018, Relator: Dr. Renato da Silva Filho. VIII. Julgamento do Processo OECPJ nº 017/2018. Relator: Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa. I. Aprovação da ata da sessão anterior: Colocada em apreciação a Ata da 5ª Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores do Ministério Público de Pernambuco, realizada em 26 de novembro de 2018, foi aberta a discussão. Colocada em votação, foi aprovada, por maioria, determinando encaminhamento à Secretaria para publicação. II. Comunicações diversas: a) da Presidência: Não houve; b) da CGMP: Não houve. O Presidente em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, informou que Dr. Paulo Lapenda estava em viagem pela CGMP na circunscrição de Igarassu; Dr.ª Luciana Marinho solicitou inversão de pauta, iniciando pelo item V. O Presidente, em exercício, comunicou possível a inversão tão logo o Relator compareça à sessão. O Relator apresentou-se logo em seguida. O Presidente, em exercício, indagou aos demais membros e ao Presidente da Associação se teriam alguma comunicação a ser feita. Não havendo objeções o Presidente em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, inverteu a pauta, conforme requerido, para dar início pelo ponto V. Dr. Renato da Silva Filho fez breve relato, trazendo informações de Procedimentos relacionados a sua suspeição no Processo OECPJ 004/2017. Dr. Renato passou a presidência a Dr. Fernando Barros. Dr. Fernando Barros solicitou a confirmação da informação sobre seu impedimento. Dra. Maria Bernadete registrou seu impedimento. Dr. Fernando Barros declarou-se impedido. A Presidência passaria para Dr. Antônio Carlos Cavalcanti que declarou-se impedido, assumindo a Presidência Dr. Mário Germano Palha Ramos. Dr. Renato leu lista dos membros impedidos e suspeitos. Diante de novas declarações de impedimento, e, após contagem, Dr. Mário Palha assumiu a Presidência e entendeu pelo encaminhamento do procedimento ao Conselho Nacional do Ministério Público. V. Julgamento do Processo OECPJ nº 004/2017 - Relator: Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima. Dr. Charles informou que, diante de informações trazidas por Dr. Renato da Silva Filho, entendeu por retirar o processo de pauta e pedir à Corregedoria, através da Secretaria, informações atualizadas do procedimento de base. Dr. Mário Palha, Presidente em exercício, declarou acolhido pedido de Dr. Charles Hamilton. Dr. Renato da Silva Filho reassumiu a Presidência. Houve pedidos de Procuradoras que estavam vinculadas apenas ao anterior procedimento para se retirarem. III. Julgamento do Processo OECPJ nº 009/2018 - Voto vista: Dra. Laís Coelho Teixeira Cavalcanti; Presentes Dr. Eduardo Salles Ribeiro Varejão, OAB/PE 30281 e Dr. Leonardo Sales de Aguiar, OAB/PE 24583.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Dr. Renato da Silva Filho declarou-se impedido. A Presidência passou à Dr. Fernando Barros. Dr. Charles Hamilton declarou-se impedido. Dra. Laís Coelho solicitou verificação de quorum. O Secretário leu a lista dos nomes aptos a participarem do julgamento. Dra. Laís Coelho declarou concordar com pedido de renovação de prazo para sustentação feito pelo advogado, desde já, a fim de evitar qualquer nulidade. Dr. Charles Hamilton pediu permissão para se ausentar. O Presidente passou a palavra ao advogado do recorrente, por 15 minutos. Após sustentação, Dra. Laís Coelho apresentou voto vista. O Presidente fez um breve resumo. Abertas discussões. Após discussão, o Presidente colocou em votação duas propostas de votação: pela absolvição, conforme voto vista ou conforme relator. Após votação, POR MAIORIA, o Colegiado votou pelo indeferimento do recurso, conforme voto do relator que, conforme art. 29, lavrará resolução específica para publicação. A Presidência foi reassumida por Dr. Renato da Silva Filho. IV. Julgamento do Processo OECJP nº 002/2006 - Relator: Dr. Renato da Silva Filho. O Presidente determinou que o Secretário informasse quais membros iriam participar do julgamento. O Secretário registrou os participantes aptos ao julgamento. Dra. Laís pediu licença para se ausentar. Dr. Antonio Carlos Cavalcanti declarou suspeição. O Relator apresentou o relatório e votou pelo arquivamento por perda do objeto. Aberta a discussão. Colocado em votação, à unanimidade, o plenário acompanhou o voto do relator. VI. Julgamento do Processo OECJP nº 008/2018 - Relatora: Dra. Zulene Santana de Lima Norberto; Dr. Renato da Silva Filho declarou seu impedimento, Dr. Fernando Barros assumiu a presidência. O Presidente determinou que o Secretário informasse quais membros aptos a participar do julgamento. O Secretário leu os nomes dos aptos. Dra. Laís Coelho declarou suspeição. Havendo quorum, o Presidente passou a palavra à Dra. Zulene Santana que leu o relatório. O Presidente passou a palavra a Dra. (...) por 15 minutos. O Presidente passou a palavra a Dra. Zulene. Dr. Charles Hamilton fez leitura de dois pedidos. Dra. Zulene Santana leu seu voto. O Presidente abriu para discussões. Colocado em votação, à unanimidade, o Colegiado negou provimento ao pedido de revisão. Dr. Renato da Silva Filho assumiu a presidência. VII. Julgamento do Processo OECJP nº 004/2018 - Relator: Dr. Renato da Silva Filho. O relator leu o relatório e votou pelo conhecimento e arquivamento dos relatórios dos anos de 2015 a 2017 da Ouvidoria do MPPE. Colocado em discussão, após votação, à unanimidade, foi acolhido voto do relator, com determinação do arquivamento. VIII. Julgamento do Processo OECJP nº 017/2018, Relator: Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa. Relator ausente, em sessão no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Como nada mais foi dito, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do presente Extrato de Ata por mim, Bruna M. R. Quirino, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, \_\_\_\_\_ Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

## CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### RELATÓRIO Nº Centrais de Inquéritos - Abril 2019. Recife, 13 de maio de 2019

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, torna público os Relatórios Mensais das Centrais de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista e Garanhuns, referentes ao mês de abril/19, conforme anexo.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Corregedor-Geral

## SECRETARIA GERAL

## CONVOCAÇÃO Nº SGMP Nº 004/2019

Recife, 13 de maio de 2019

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público, Dr. Mavíael de Souza Silva, CONVOCA os Gestores de Contratos abaixo relacionados ou seus respectivos substitutos, bem como os representantes dos setores da Gerência Ministerial de Compras e Serviços, da Assessoria Ministerial Jurídica e da Controladoria Ministerial Interna a participarem do Encontro de Gestores 2019, a ser realizado em 15 de maio de 2019 (quarta-feira), das 14:00 às 16:00h, no auditório da Escola Superior do Ministério Público - ESMP - Edifício IPSEP (rua do Sol, 143 - 5º andar - Santo Antonio, Recife-PE).

Recife, 13 de maio de 2019

Mavíael de Souza Silva  
Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

## PORTARIA POR-SGMP Nº 423/2019

Recife, 13 de maio de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 154914/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor BENJAMIN DA SILVA JUNIOR, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.038-1, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 27/05/2019;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 27/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de maio de 2019

Mavíael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

## DESPACHOS Nº No dia 13/05/2019.

Recife, 13 de maio de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 13/05/2019.

Número protocolo: 154914/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 13/05/2019

Nome do Requerente: BENJAMIN DA SILVA JUNIOR

Despacho: Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 155278/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica (Junta Médica)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorino  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 13/05/2019  
 Nome do Requerente: CECILIA GIESTOSA DOS SANTOS  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 155231/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 13/05/2019  
 Nome do Requerente: FLAVIANA BEZERRA DA SILVA  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 155022/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 13/05/2019  
 Nome do Requerente: NIEDJA RAGO CONSTANTINO MARTINS  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 155196/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 13/05/2019  
 Nome do Requerente: MARCELA CAVALCANTI DA COSTA LIMA FERREIRA  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 155202/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 13/05/2019  
 Nome do Requerente: ROSSANA LUCIA DOS SANTOS VANDERLEI ALBUQUERQUE  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 155200/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 13/05/2019  
 Nome do Requerente: MARCIO DE BARROS WANDERLEY  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 155206/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 13/05/2019  
 Nome do Requerente: NELSON FERREIRA PEREIRA DE BARROS JUNIOR  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 154914/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença prêmio (gozo)  
 Data do Despacho: 13/05/2019  
 Nome do Requerente: BENJAMIN DA SILVA JUNIOR  
 Despacho: Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

Recife, 13 de maio de 2019.

Maviael de Souza Silva  
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:  
 No dia 13/05/2019.  
 Expediente: Requerimento  
 Processo nº: 0003128-5/2019  
 Requerente: Sra. Elídia dos Santos Pereira Alves  
 Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: Requerimento  
 Processo nº: 0003127-4/2019  
 Requerente: Sra. Elídia dos Santos Pereira Alves  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°013/2019  
 Processo nº: 0003333-3/2019  
 Requerente: PJ de Limoeiro  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF S/N-2019  
 Processo nº: 0003086-8/2019  
 Requerente: Sra. Fernanda de Souza Monteiro  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À DIMACON. Segue para indicar a classificação da despesa. Após, encaminhar à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: OF S/N-2019  
 Processo nº: 0020108-2/2018  
 Requerente: Dr. Inácio Manoel do Nascimento  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMATI. Encaminhado para análise e pronunciamento acerca do aludido imóvel.

Expediente: OF N°0272/2019  
 Processo nº: 0003344-5/2019  
 Requerente: CGMP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: E-mail/2019  
 Processo SEI nº19.20.0142.0004633/2019-82  
 Requerente: Dr. Júlio César Cavalcanti Elihimas  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Considerando a tramitação através do SEI N°19.20.0142.0004633/2019-82. Arquite-se.

Expediente: OF N°269/2019  
 Processo nº: 0002702-2/2019  
 Requerente: Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Arquite-se.

Recife, 13 de Maio de 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima  
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
 Secretário-Geral

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº . nº 001/2019 Recife, 10 de maio de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu

Recomendação nº 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 127, caput e art. 129 II e III, da Constituição Federal, artigo 5º, incisos I e II, parágrafo único, inc. IV c/c o art. 6º, inc. I da Lei Complementar Estadual nº 12/94 (Lei Orgânica do MPPE);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), cabendo-lhe zelar pelo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorino  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as necessárias medidas à sua garantia (art. 129, incisos II e III), aí incluídos as ações e serviços de saúde, ex-vi do artigo 197 da Lei Maior.

CONSIDERANDO que o Município de Araçoiaba não fornece atendimento aos usuários, na área de saúde mental, por ausência de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT's), o que acarreta constante violação do direito humano a atenção integral à saúde humanizada;

CONSIDERANDO que a Gerência de Saúde Mental – GASAM, da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, tem fomentado o fortalecimento e a expansão da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), em todo o território estadual, garantindo a reversão do modelo assistencial a partir do incentivo de projetos de desinstitucionalização, objetivando a reabilitação psicossocial com a oferta de cuidado territorial às pessoas egressas de internações psiquiátricas tradicionais de longa duração, induzindo o fechamento dos leitos e hospitais psiquiátricos, conforme preconiza a Política Nacional de Saúde Mental e a Lei Estadual nº 11.064/94;

CONSIDERANDO que a Portaria 3.090, de 23 de dezembro de 2011 dispõe que: "Art. 2º Fica estabelecido incentivo financeiro de custeio, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para implantação de SRT Tipo I (...)"

CONSIDERANDO que o município de Araçoiaba recebeu em 2012 quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para implantação de um serviço de residência terapêutica tipo I, com a menor complexidade e teto de 08 (oito) moradores;

CONSIDERANDO através da Resolução CIB-PE nº 4.041, de 27 de fevereiro de 2018, a Comissão Intergestora Bipartite (CIB), instância de pactuação do SUS, que abrange Estado e Municípios, aprovou a realocação de recursos das Autorizações de Internações Hospitalares (AIHs) para os Municípios que sediarem e efetivarem processos de desinstitucionalização de pacientes de longa permanência de Hospitais Psiquiátricos no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a resolução CIB-PE nº 5.031, de 06 de setembro de 2018, aprovou a liberação do remanejamento de AIH para os Município que sediarem os processos de desinstitucionalização de pacientes de longa permanência de Hospitais Psiquiátricos sob gestão estadual;

CONSIDERANDO que, além do repasse das AIHs, ainda poderá ser garantido ao município o financiamento federal previsto na Portaria nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011, cujo custeio variará em até 10.000,00 (RT Tipo I);

RESOLVE RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Araçoiaba e ao (a) Ilmo (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Saúde a implantação de 01 (uma) Residência Terapêutica – RT (tipo I), em Araçoiaba, para atendimento a pacientes com doença mental, que não possuam suporte social e laços familiares, em sistema de residência prolongada, com proposta terapêutica adequada e equipe multiprofissional, em ambiente protegido, nos moldes da Portaria 106/00 do Ministério da Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias.

O não cumprimento desta Recomendação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de ação civil pública para obrigar o Município de Araçoiaba a cumprir sua obrigação de prover o Serviço de Residência Terapêutica.

Da presente RECOMENDAÇÃO, sejam remetidas cópias aos seguintes Órgãos/Autoridades:

01. Prefeito de Araçoiaba e Secretário (a) Municipal de Saúde, para ciência e adoção das providências necessárias;

02. Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

03. Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, por meio eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial do MPPE;

04. Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Igarassu, 10 de maio de 2019.

Manuela de Oliveira Gonçalves  
Promotora de Justiça

MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES  
2º Promotor de Justiça de Igarassu

**PORTARIA Nº 005/2019 - Recife, 10 de maio de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
3ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Olinda  
Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural

PORTARIA Nº 005/2019

INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infrassinada, com exercício pleno na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na defesa do meio ambiente, patrimônio histórico-cultural, ordem urbanística e habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998 e tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e das Resoluções RES-CNMP nº s. 003/007 e 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil nº. 010/2015, já arquivado nessa Promotoria, foi instaurado para apurar a regularidade da construção de um Shopping Center denominado Shopping Patteo Olinda entre a Avenida Getúlio Vargas e a Rua Doutor Eduardo de Moraes, Bairro Novo, nesse município de Olinda/PE.

CONSIDERANDO que o procedimento restou arquivado em razão de não haverem sido constatadas irregularidades quanto à aquisição do terreno do empreendimento e, também quanto ao processo de licenciamento, ressalvando que o Ministério Público logrou êxito na realização do Estudo de Impacto de Vizinhança, que findou por ser elaborado pelo empreendedor e apresentado em audiência pública, tendo o feito atingindo, portanto, sua finalidade central;

CONSIDERANDO, porém, que a Gerência de Arquitetura e Engenharia do MPPE, por meio do Parecer Técnico nº. 057/2018, concluiu que o Estudo de Impacto de Vizinhança elaborado pelo empreendedor não apresentou todas as informações solicitadas pela Lei Municipal nº. 5953/2015;

CONSIDERANDO que, por razões de ordem técnica, quais sejam, para evitar tumulto procedimental, inclusive com excesso de documentos, e levando-se em consideração que o Inquérito Civil nº. 010/2015 já contava com mais de 3 (três) anos de tramitação, a citada questão remanescente deixou para ser objeto de procedimento autônomo e distinto;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir na investigação, aquilatando-se a regularidade do Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento em questão;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

a) Autue-se o Inquérito Civil em tela, instruindo-o com a Promoção de Arquivamento do antigo Inquérito Civil nº. 010/2015, o Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento (em meio digital) e o Parecer Técnico nº. 057/2018 da Gerência de Arquitetura e Engenharia do MPPE, procedendo-se com as anotações próprias no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

b) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – MEIO AMBIENTE e à Secretaria Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

c) Designo a servidora Jandira de Souza Wanderley para secretariar os trabalhos;

d) Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

d) Oficie-se à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, com cópia do Parecer Técnico nº. 057/2018, solicitando esclarecimentos acerca do seu teor. Prazo: 30 (trinta) dias.

Cumpra-se.

Olinda (PE), 10 de maio de 2019.

Belize Câmara Correia  
Promotora de Justiça

BELIZE CAMARA CORREIA  
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

**PORTARIA Nº 006/2019 -  
Recife, 10 de maio de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
3ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Olinda  
Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural

PORTARIA Nº 006/2019

INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infrassinada, com exercício pleno na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na defesa do meio ambiente, patrimônio histórico-cultural, ordem urbanística e habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998 e tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e das Resoluções RES-CNMP nº s. 003/007 e 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil nº. 010/2015, já arquivado nessa Promotoria, foi instaurado para apurar a regularidade da construção de um Shopping Center denominado Shopping Patteo Olinda entre a Avenida Getúlio Vargas e a Rua Doutor Eduardo de Moraes, Bairro Novo, nesse município de Olinda/PE.

CONSIDERANDO que o procedimento restou arquivado em razão de não haverem sido constatadas irregularidades quanto à aquisição do terreno do empreendimento e, também quanto ao processo de licenciamento, ressaltando que o Ministério Público logrou êxito na realização do Estudo de Impacto de Vizinhança, que findou por ser elaborado pelo empreendedor e apresentado em audiência pública, tendo o feito atingindo, portanto, sua finalidade central;

CONSIDERANDO, porém, que, ao final do trâmite procedimental, após concluída a construção do empreendimento, foi apresentada denúncia dando conta de possíveis irregularidades na rede de gás subterrânea do shopping;

CONSIDERANDO que, por razões de ordem técnica, quais sejam, para evitar tumulto procedimental, inclusive com excesso de documentos, e levando-se em consideração que o Inquérito Civil nº. 010/2015 já contava com mais de 3 (três) anos de tramitação, a citada questão remanescente deixou para ser objeto de procedimento autônomo e distinto;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir na investigação, apurando-se a existência de supostas e eventuais irregularidades na rede de gás subterrânea do empreendimento Shopping Patteo;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

a) Autue-se o Inquérito Civil em tela, instruindo-o com a Promoção de Arquivamento do antigo Inquérito Civil nº. 010/2015, bem assim com a Notícia de Fato apresentada por Ivanildo Matias Pereira, relatando a existência de irregularidades na rede de gás subterrânea do Shopping Patteo, procedendo-se com as anotações próprias no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

b) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – MEIO AMBIENTE e à Secretaria Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

c) Designo a servidora Jandira de Souza Wanderley para secretariar os trabalhos;

d) Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

e) Oficie-se à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, com cópia da referida Notícia de Fato, solicitando esclarecimentos acerca do seu teor, bem assim das providências eventualmente adotadas. Prazo: 15 (quinze) dias.

f) Oficie-se à Gerência de Arquitetura e Engenharia do MPPE, com cópia da referida Notícia de Fato, solicitando a realização de vistoria e emissão de Parecer Técnico quanto à rede de gás subterrânea do Shopping Patteo, com posterior envio a essa Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Olinda (PE), 10 de maio de 2019.

Belize Câmara Correia  
Promotora de Justiça

BELIZE CAMARA CORREIA  
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº n.º008/2019****Recife, 13 de maio de 2019**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE

PORTARIA n.º 008/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de seu presentante abaixo firmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput e 129, inciso I e VIII, ambos da Constituição da República, pelo art. 67, §2º, inciso I e VIII, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos arts. 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso I, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, pelo artigo 14 da Resolução CSMP n.º 003/2019 e artigo 1º da resolução CNMP n.º 27/2007, e, ainda, Considerando a decisão do Tribunal de Contas constante no processo n.º 1080061-0 que julgou irregulares as contas apresentadas pela Prefeita do Município de Lagoa Grande, referente ao exercício de 2009; Considerando a representação formulada por vereador do Município à época, noticiando graves irregularidades no tocante a licitações para locações de veículos; locação de imóveis, destinação ilegal de recursos do Fundo Municipal de Previdência, entre outras irregularidades ocorridas no exercício de 2009 pela gestora municipal do período mencionado;

Considerando que são imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa, nos termos do parágrafo 5º do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que a instauração do Inquérito Civil não se preordena exclusivamente a possibilitar a propositura de Ação Civil Pública, mas, antes de tudo e fundamentalmente, visa à apuração séria de fatos que cheguem ao conhecimento do Parquet, tendo a precípua finalidade de permitir a atuação legítima e a formação do convencimento do agente político ministerial quanto à verificação da hipótese concreta que exija a interveniência da Instituição constitucionalmente destinada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tanto no que diga respeito à tomada de providências de caráter extrajudicial, quanto na persecução da justa tutela de direito;

Considerando que é função institucional do Ministério Público, zelar pelo efetivo respeito pelo Poder Público às normas previstas no ordenamento jurídico (Art. 129, II, Carta Magna);

Considerando que a defesa do patrimônio público é função constitucionalmente outorgada ao Parquet, destinando-se a atuação Ministerial, não só ao ressarcimento dos danos eventualmente causados ao erário, como também à efetivação dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e à aplicação das sanções previstas no Art. 12, da Lei 8.429/92.

RESOLVE promover a instauração de INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no Art. 129, III, da Constituição da República, combinado com o Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e na forma do Art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, com a finalidade de apurar os fatos noticiados.

Assim, DETERMINA-SE a adoção das seguintes providências, com base no Art. 26 da Lei nº 8.625/93:

1. Autue e registre o presente Inquérito Civil na forma prevista no artigo 14 da Resolução CSMP n.º 003/2019, adotando-se, para fim de cadastramento, a seguinte ementa: "CIDADANIA. APURAÇÃO DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS."

2. Encaminhe-se cópia da portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – Patrimônio Público, bem como para Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, nos termos do artigo 16, §2º da citada resolução;

Autue-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes.

Registre-se em livro próprio.

Lagoa Grande, 13 de maio de 2019.

Filipe Regueira de Oliveira Lima  
Promotor de Justiça FILIPE REFILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA  
Promotor de Justiça de Lagoa Grande**PORTARIA Nº Nº010/2019 -****Recife, 10 de maio de 2019**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO

PORTARIA Nº 010/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

Autos nº 2019/136087

Doc. nº 11065416

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Poção, por sua Representante abaixo-assinada, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27, incisos I e II, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, e pelas disposições da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e, ainda,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, conforme estabelece o artigo 201, V, VI e VIII da lei n.º 8069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a proteção dos interesses individuais, coletivos ou difusos relativos à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a garantia de atendimento eficaz pela rede de atendimento à saúde da família na condição de garante de direitos fundamentais a criança e adolescente;

CONSIDERANDO a integração entre os órgãos que executam as políticas de atendimento de crianças e adolescentes, trazendo obrigações nas áreas de saúde, assistência social, segurança pública e justiça, preconizando o direito a amparo médico, psicológico e social imediato à criança no seio de sua família;

CONSIDERANDO existência de programas, serviços ou equipamentos que proporcionem atenção e atendimento integral e interinstitucional às crianças e adolescentes compostos por equipes multidisciplinares, contando com os órgãos que compõem a rede de atendimento no Município, em especial, CREAS e CAPS;

CONSIDERANDO informações de evasão escolar do menor JOSÉ ADRIEL DA SILVA, nascido em 29/03/2010, filho de Vanderlani Maria da Silva e José Marcelo da Silva, residentes à Rua, Padre Roma, Centro - Poção/PE;

CONSIDERANDO contexto familiar com consumo de álcool por quase todos os membros;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 129, III, d a Constituição Federal, combinado com o art. 201 da Lei nº 8.069/90, com a finalidade de fiscalizar a implementação de fluxo operacional de atendimento ao núcleo familiar de JOSÉ ADRIEL DA SILVA, determinando, desde logo, após os devidos registros no sistema ARQUIMEDES:

Art. 2º Nomear João Alves Batista, servidor à disposição, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências, os quais serão desenvolvidos nos autos,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte CarvalhoCORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto BezerraCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula RochaSECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado.

Art. 3º. Requisitar o atendimento pela rede de apoio do Município, especialmente, CAPS e CREAS para acompanhamento das políticas públicas desenvolvidas em prol dessa família com o principal objetivo de garantir retorno desse jovem à escola e seu afastamento das ruas;

Art. 4º. Monitorar atividades desempenhadas pela rede de apoio pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

Art. 5º. Oficie-se ao Conselho Tutelar e a diretoria da Escola João Martins, comunicando acerca da reunião agendada para o dia 24/05/2019 (sexta-feira), às 09h00;

Art. 6º. Notifique-se a genitora do menor, a Sra. Vanderlani Maria da Silva, para comparecimento a esta Promotoria de Justiça, no dia 24/05/2019 (sexta-feira), às 09h00;

Art. 7º. Publique-se esta portaria, no local de costume, bem como solicite-se à Procuradoria Geral de Justiça sua publicação no Diário Oficial de Justiça, nos termos determinados no art. 4º, VI da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

Art. 8º. Remeta-se cópia da presente Portaria, ainda, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Secretaria-Geral do Ministério Público, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial eletrônico – MPPE, e ao CAOPIJ, para conhecimento.

Autue-se e registre-se em pasta própria.

Poção, 10 de maio de 2019.

THEMES J M COSTA  
Promotora de Justiça de Poção

THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA  
Promotor de Justiça de Poção

Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar a suposta irregularidade no abastecimento de água pela COMPESA na Rua 169, Bairro Jardim Paulista Alto, Município de Paulista/PE, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Consumidor, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos os servidores à disposição do MPPE, Jedeane Costa Rodrigues, matrícula nº 190.059-5 e Fernando Alfredo de Oliveira Ramos Portilho, matrícula MPPE nº 190063-3, sob compromisso;

V – Oficie-se a COMPESA, enviando cópia integral dos autos e da presente portaria, solicitando que, no prazo de 15(quinze) dias, se manifeste por escrito sobre os fatos alegados, esclarecendo quais intervenções serão necessárias/adotadas para sanar a irregularidade no abastecimento de água e apresentar cronograma específico;

VI – Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos;

Cumpra-se.

Paulista/PE, 13 de maio de 2019.

Elisa Cadore Foletto  
Promotora de Justiça

ELISA CADORE FOLETTO  
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

#### PORTARIA Nº 012/2019.

Recife, 13 de maio de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

#### PORTARIA Nº 012/2019 INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2018/97941, referente à manifestação da Sra. Luciana Flora da S. Lucena, recebida nesta Promotoria de Justiça na data de 28/03/2019, formulada em favor de sua genitora, consumidora residente na Rua 169, nº 15, bem como abaixo assinado acostado aos autos pela representante, após notificação para complementação de informações, a partir da qual moradores da Rua 169, Bairro Jardim Paulista Alto, Município de Paulista, relatam a má prestação dos serviços de fornecimento de água por parte da COMPESA;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato foi recebida há mais de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é “Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água”;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério

#### PORTARIA Nº nº 014/2019 015/2019, 016/2019

Recife, 10 de maio de 2019

Ministério Público do Estado de Pernambuco  
2ª Promotoria de Justiça de Palmares

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 014/2019

Nº Autos 2019/37533

Doc. 11060247

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Palmares, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional n.º 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 e Resolução RES CSMP n.º 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a notícia de fato trazida ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, dando conta de contratação irregular de pessoal pelo Município de Palmares, bem como de não pagamento da remuneração, o que pode caracterizar ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça subscritora somente assumiu o exercício pleno de suas funções em 02/05/2019, na forma da Portaria POR/PGJ n.º967/2019, DOE 24/04/2019;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 3º e 7º da Resolução RES-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitério  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CSMP n.º 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da notícia de fato;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instrução de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica própria;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP do Patrimônio Público;

Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Autuada e registrada no Arquimedes, sejam tomadas as seguintes providências:

i. notifique-se o Município de Palmares para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre a denúncia (encaminhar cópia do despacho de fl. 02);

iii. conclusos em 15 (quinze) dias, ou antes, com fato ou documento novo.

Palmares, 10 de maio de 2019.

Regina Wanderley Leite de Almeida  
Promotora de justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 015/2019

Nº Autos 2018/368139

Doc. 11060132

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Palmares, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional n.º 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 e Resolução RES CSMP n.º 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a notícia de fato apócrifa trazida ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, dando conta de que a AEMASUL, entre os anos de 2016 e 2018, realizou os descontos das contribuições previdenciárias devidas pelos professores da instituição, sem, contudo, repassar ao INSS, o que pode caracterizar ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça subscritora somente assumiu o exercício pleno de suas funções em 02/05/2019, na forma da Portaria POR/PGJ n.º 967/2019, DOE 24/04/2019;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 3º e 7º da Resolução RES-CSMP n.º 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da notícia de fato;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instrução de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica própria;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP do Patrimônio Público;

Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Autuada e registrada no Arquimedes, sejam tomadas as seguintes providências:

i. desentranhe-se o documento de fls. 86/88, providenciando-se sua juntada no PP n.º 2018/164265;

ii. após, notifique-se o presidente da AEMASUL, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente o relatório atualizado a respeito dos repasses das contribuições previdenciárias (patronal e dos contratados) ao INSS, relativas ao exercício de 2018;

iii. conclusos em 15 (quinze) dias, ou antes, com fato ou documento novo.

Palmares, 10 de maio de 2019.

Regina Wanderley Leite de Almeida  
Promotora de justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 016/2019

Nº Autos 2018/321238

Doc. 11060389

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Palmares, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional n.º 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 e Resolução RES CSMP n.º 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a notícia de fato apócrifa trazida ao conhecimento desta Promotoria de Justiça pela Ouvidoria, dando conta da acumulação ilícita de cargos e funções públicas pelo Sr. Marcondes Ximenes, o que pode caracterizar ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça subscritora somente assumiu o exercício pleno de suas funções em 02/05/2019, na forma da Portaria POR/PGJ n.º 967/2019, DOE 24/04/2019;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 3º e 7º da Resolução RES-CSMP n.º 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da notícia de fato;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.pe.br  
Fone: 81 3182-7000

depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instrução de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica própria;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP do Patrimônio Público;

Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Autuada e registrada no Arquimedes, sejam tomadas as seguintes providências:

- i. expeça-se ao servidor Notificação Preliminar Preventiva;
- ii. conclusos em 20 (vinte) dias, ou antes, com fato ou documento novo.

Palmares, 10 de maio de 2019.

Regina Wanderley Leite de Almeida  
Promotora de justiça

REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA  
2º Promotor de Justiça Cível de Palmares

**PORTARIA Nº PORTARIA \_\_\_\_\_/2019 - -**  
**Recife, 6 de maio de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARCOVERDE  
Notícia de Fato n 196/2018  
Autos Arquimedes 2018/295784

PORTARIA \_\_\_\_\_/2019  
INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça de da 1a PJ de Arcoverde, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que os arts. 1º, inciso II, e 5º, ambos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e os arts. 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em conjunção com o art. 25, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 72, inciso IV, "b" e "c", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, estatuem caber ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor, bem como a tutela de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, de acordo com o art. 4º, caput, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO os fatos constantes da Notícia de Fato 153/2018, dando conta de supostas irregularidades na venda de passagens de ônibus pela empresa Progresso no Município

de Arcoverde;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as possíveis irregularidades na venda de passagens de ônibus pela empresa Progresso no Município de Arcoverde, para instruir possível Termo de Ajustamento de conduta e/ou futura ação judicial, determino a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, dando-se cumprimento às seguintes diligências:

I – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

II – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos da RES-CSMP nº 001/2019, alterada pela RES-CSMP nº 003/2019;

III – Oficie-se a empresa de Viação Progresso, visando dar ciência sobre a instauração do presente Inquérito Civil, REQUISITANDO informações acerca do teor da manifestação 479986072018-4, no prazo de 15 dias, alertando-lhes acerca das consequências legais do descumprimento da requisição.

IV - Oficie-se à Ouvidoria do MPPE dando-se ciência das providências adotadas quanto à Manifestação 479986072018-4.

Designo como secretário deste procedimento o Técnico Valdeir Cavalcanti.  
Cumpra-se.  
Arcoverde, 06 de maio de 2019.

Milena de Oliveira Santos  
1a Promotora de Justiça de Arcoverde

MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO  
1º Promotor de Justiça de Arcoverde

**PORTARIA Nº PORTARIA Nº 018/2017**  
**Recife, 15 de fevereiro de 2019**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
2a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA ILHA DE ITAMARACÁ

PORTARIA Nº 018/2017- EM INQUÉRITO CIVIL Nº 018/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 30/2016, encaminhado pelo Sindicato dos Servidores Públicos da Ilha de Itamaracá, informando o descumprimento pelo Município da Ilha de Itamaracá da Lei nº 13.022/2014, que instituiu o Estatuto Geral das Guardas Municipais do Brasil, nos termos indicados na Portaria inaugural, constante no procedimento, a qual atende todos os requisitos previstos no 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/12;

CONSIDERANDO que está ultrapassado o prazo fixado no parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012 para a conclusão do procedimento, sendo necessária a continuidade das investigações;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório acima referido em INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

constante do procedimento.

**DETERMINAR:**

(1) autuar e registrar as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

(2) encaminhar a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, nos termos do disposto no artigo 3º, § 2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

(3) arquivar cópia da presente Portaria em meio magnético e registrar no sistema de gestão de autos Arquimedes;

(4) A remessa de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOPPPS, para conhecimento.

Ilha de Itamaracá (PE), 15 de fevereiro de 2019

Katarina K. de Brito Gouveia

Promotora de Justiça

**KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA**  
2º Promotor de Justiça de Itamaracá

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº nº006/2019**

**Recife, 10 de maio de 2019**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 006/2019

Nº. Arquimedes: 2019/149881

Nº. Documento: 11060646

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, no exercício da titularidade da Promotoria de Justiça Comarca de São João, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, e,

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 04/2014, onde a mesma recomenda alguns municípios e ao Secretário de Saúde de Pernambuco a instalação de instrumentos que permitam o controle social do horário de atendimento dos serviços de atendimento médico e odontológico.

CONSIDERANDO que ainda não foram implantados pontos eletrônicos no hospital deste município, nem nos postos de saúde onde há atendimento de serviço médico e odontológico, vinculados ao Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que segundo consta do ofício da Secretaria de Saúde o Município está adotando as medidas destinadas a obter contrapartida financeira da União para instalação dos equipamentos para funcionamento do ponto eletrônico, este parquet entende que o caso agora pede acompanhamento por meio de Procedimento Administrativo, não mais havendo fundamento para tramitação de Procedimento Preparatório.

**RESOLVE:**

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com traslado das peças do Procedimento Preparatório, para o acompanhamento da instalação de pontos eletrônicos de frequência dos servidores públicos vinculados ao Sistema Único de Saúde e, em especial aos médicos e odontólogos, bem como apurar os fatos e colher provas, informações e procedendo-se com à adoção das seguintes providências:

1) Tendo em vista o decurso de tempo desde a resposta do Secretário de Saúde, expeça-se novo ofício com cópia do ofício resposta dele, com requisição de informação sobre o processo para implantação de sistema de ponto eletrônico.

2) Registre-se e autue-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, procedendo-se com as anotações no livro

próprio;

3) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

4) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do MPPE, para conhecimento.

São João, 10 de maio de 2019.

**ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL**

Promotora de Justiça

**ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL**  
Promotor de Justiça de São João

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº nº 01/2019**

**Recife, 10 de abril de 2019**

PA nº 01/2019

Portaria nº 01/2019

Esta Promotoria de Justiça instaurou o IC nº 05/2014 (Arquimedes: 2013/1227382) para apurar notícia de inconformidades estruturais na Clínica Nefrológica de Caruaru – SOS Rim.

Foi celebrado o TAC 01/2018 a respeito, em 08/11/2018, em virtude da constatação de muitas irregularidades quanto à estrutura física do edifício, manutenção de equipamentos, mobiliários e utensílios, rotinas de trabalho e profissionais de saúde, como, por exemplo, filtros de diáfase das máquinas de hemodiálise com etiquetas de registro com prazos de validade vencidos; pincetas com dados de identificação ilegível; bombonas de solução dialíticas armazenadas de forma inapropriada, número de leitos insuficientes para quantidade de pacientes por turno; inexistência do registro do responsável pela diluição; ausência de apresentação dos contratos dos prestadores de serviços terceirizados; consultas médicas não obedecem a periodicidade mensal, dentre outros itens.

A situação não deve ser monitorada no âmbito de um Inquérito Civil, mas de um Procedimento Administrativo, conforme previsto no art.8º, inc.II, da Resolução CSMP nº01/2016.

Ante o exposto e considerando as disposições dos arts.127 e 129, da CF/88, da Lei nº8.625/1993 e da Resolução RES-CSMP nº003/2019, instauro Procedimento Administrativo visando acompanhar a situação acima referida e adotar as providências cabíveis.

Anotações de estilo.

Extraír cópias dos seguintes documentos: a) Relatório de Inspeção APEVISA, datado de 12/06/2018; b) TAC 01/2018.

Juntar aos autos o Ofício nº 042/2019/GG/APEVISA e respectivo Relatório de Inspeção, datado de 05/02/2019.

Solicitar informação à Clínica Nefrológica de Caruaru – SOS Rim sobre o cumprimento do referido TAC.

Caruaru, 10 de abril de 2019.

**GEOVANY DE SÁ LEITE**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

**GEOVANY DE SÁ LEITE**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº PA nº 02/2019**

**Recife, 25 de abril de 2019**

PA nº 02/2019

Portaria nº 02/2019

Chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a existência de possíveis irregularidades estruturais e de gestão no Hospital São Sebastião (HSS), conforme apontadas no Relatório de Vistoria 221/2018/PE, oriundo do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco, tais como inadequações e ausências de informações nos prontuários dos pacientes, inadequações em depósito de material de limpeza e repouso

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Maria Helena da Fonte Carvalho

**CORREGEDOR-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Taciana Alves de Paula Rocha

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

médico.

Para o acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, do referido nosocômio, faz-se necessário a instauração de Procedimento Administrativo, vez que a situação reclama monitoramento, conforme previsto no art.8º, inc.II, da Resolução CSMP nº03/2019.

Ante o exposto e considerando as disposições dos arts.127 e 129, da CF/88, da Lei nº8.625/1993 e da Resolução RES-CSMP nº003/2019, instaurou Procedimento Administrativo visando acompanhar e fiscalizar o HSS.

Anotações de estilo.

Juntar aos autos o Ofício nº 739/2019, oriundo do CREMEPE e respectivo Relatório de Vistoria 221/2018/PE, datado de 10/01/2019. Encaminhar ofício à Direção do Hospital São Sebastião, com cópia do Relatório de Vistoria oriundo do CREMEPE, para que se pronuncie sobre as irregularidades nele apontadas, no prazo de 10 dias.

Caruaru, 25 de abril de 2019.

GEOVANY DE SÁ LEITE  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

GEOVANY DE SÁ LEITE

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Maria Helena da Fonte Carvalho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Maria Helena da Fonte Carvalho

**CORREGEDOR-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Taciana Alves de Paula Rocha

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.274/2019****Onde se lê:**

**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL  
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
12.05.2019	Domingo	08 às 14h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda

**Leia-se:**

**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL  
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
12.05.2019	Domingo	08 às 14h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda

## ANEXO DO AVISO nº 18/2019-CSMP

**V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	SIIG nº 0003300-6/2019	1ª PJ de Goiana	IC nº 19/2018
2.	Doc. 11034870	PJDC da Capital	IC nº 026/2019
3.	Doc. 11003799	2ª PJ de Araripina	IC nº 002/2019
4.	Doc. 11012360	1ª PJ de Arcoverde	PA s/nº
5.	AUTO nº 2019/135435	PJ de São Joaquim do Monte	PA nº 002/2019
6.	Doc. 11040532	PJDC da Capital	IC nº 044/2019

**V.II – Conversão de NF's em PP's, PP's em IC's:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 11030862	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 145/2018 em IC nº 026/2019
2.	Doc. 11030459	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 134/2018 em IC nº 025/2019
3.	Doc. 11030332	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 133/2018 em IC nº 024/2019
4.	Doc. 11030183	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 129/2018 em IC nº 023/2019
5.	Doc. 11027361	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 128/2018 em IC nº 022/2019
6.	Doc. 11027236	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 125/2018 em IC nº 021/2019
7.	Doc. 11026656	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 120/2018 em IC nº 019/2019
8.	Doc. 11026843	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 121/2018 em IC nº 020/2019
9.	SIIG nº 0003146-5/2019	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP s/nº em IC nº 004/2019
10.	Doc. 11048407	PJDC da Capital	PP nº 18167-30 em IC nº 18167-30

			PP nº 18162-30 em IC nº 18162-30 PP nº 18170-30 em IC nº 18170-30 PP nº 18177-30 em IC nº 18177-30 PP nº 18176-30 em IC nº 18176-30 PP nº 18179-30 em IC nº 18179-30
11.	Doc. 11032621	44ª PJDC da Capital	PP nº 105/2018 em IC nº 105/2018
12.	SIIG nº 0003207-3/2019	4ª PJDC de Olinda	PP nº 007/2018 em IC nº 005/2019

**V.III – Prorrogação de Prazo:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	SIIG nº 0002837-2/2019	1ª PJ de Araripina	IC nº 001/2017
2.	SIIG nº 0002838-3/2019	1ª PJ de Araripina	IC nº 007/2017
3.	SIIG nº 0002839-4/2019	1ª PJ de Araripina	IC nº 001/2012
4.	SIIG nº 0002840-5/2019	1ª PJ de Araripina	IC nº 007/2012
5.	SIIG nº 0002841-6/2019	1ª PJ de Araripina	IC nº 006/2012
6.	SIIG nº 0002842-7/2019	1ª PJ de Araripina	IC nº 002842-7/2019
7.	SIIG nº 0002843-8/2019	1ª PJ de Araripina	IC nº 001/2008
8.	SIIG nº 002906-8/2019	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC nº 02/2017
9.	Doc. 10977012	PJDC da Capital	IC nº 10/2017
10.	Doc. 10978972	PJDC da Capital	IC nº 02/2018
11.	Doc. 10978717	PJDC da Capital	IC nº 05/2018

12.	Doc. 10978067	PJDC da Capital	IC nº 47/2018
13.	Doc. 10977345	PJDC da Capital	IC nº 37/2016
14.	Doc. 10970882	PJDC da Capital	IC nº 37/2017
15.	Doc. 10970800	PJDC da Capital	IC nº 34/2017
16.	Doc. 10986503	PJDC da Capital	IC nº 05/2016
17.	Doc. 10986527	PJDC da Capital	IC nº 19/2016
18.	Doc. 10990358	PJ de Jaboação dos Guararapes	PP nº 016/2019
19.	Doc. 10989692	PJ de Jaboação dos Guararapes	PP Nº 013/2019
20.	Doc. 10989991	PJ de Jaboação dos Guararapes	PP nº 012/2019
21.	Doc. 10989864	PJ de Jaboação dos Guararapes	PP nº 011/2019
22.	Doc. 10989909	PJ de Jaboação dos Guararapes	PP nº 015/2019
23.	Doc. 10989782	PJ de Jaboação dos Guararapes	PP nº 008/2019
24.	Doc. 10989811	PJ de Jaboação dos Guararapes	PP nº 009/2019
25.	Doc. 10989257	PJ de Jaboação dos Guararapes	PP nº 004/2019
26.	Doc. 10989631	PJ de Jaboação dos Guararapes	PP nº 006/2019
27.	Doc. 10989216	PJ de Jaboação dos Guararapes	PP nº 003/2019
28.	Doc. 10989082	PJ de Jaboação dos Guararapes	PP nº 002/2019
29.	Doc. 10992253	PJ de Jaboação dos Guararapes	PP nº 029/2019
30.	Doc. 10992134	PJ de Jaboação dos Guararapes	PP nº 027/2019
31.	Doc. 10992189	PJ de Jaboação dos Guararapes	PP nº 028/2019
32.	Doc. 10992105	PJ de Jaboação dos Guararapes	PP nº 026/2019
33.	Doc. 10992028	PJ de Jaboação dos Guararapes	PP nº 025/2019
34.	Doc. 10991777	PJ de Jaboação dos	PP nº 018/2019

		<b>Guararapes</b>	
35.	Doc. 10991860	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 023/2019
36.	Doc. 10991931	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 024/2019
37.	Doc. 10991577	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 017/2019
38.	Doc. 11001545	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinha	IC nº 85/2017
39.	Doc. 10983945	PJDC da Capital	IC nº 03/2018
40.	Doc. 10978287	PJCD da Capital	IC nº 10978287
41.	Doc. 10985013	PJDC da Capital	IC nº 38/2016
42.	Doc. 109998199	PJ de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 112/2017
43.	Doc. 10997981	PJ de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 024/2016
44.	SIIG nº 002620-1/2019	3ª PJ de Gravatá	PIC nº 001/2017
45.	SIIG nº 0003034-1/2019	PJ de Feira Nova	IC nº 012/2012
46.	SIIG nº 0003032-8/2019	PJ de Feira Nova	IC nº 001/2011
47.	SIIG nº 0003033-0/2019	PJ de Feira Nova	IC nº 002/2018
48.	SIIG nº 0003031-7/2019	PJ de Feira Nova	IC nº 015/2013
49.	Doc. 11002503	44ª PJDC da Capital	IC nº 037/2017
50.	Doc. 11015180	32ª PJDC da Capital	IC nº 09/2018
51.	Doc. 11023468	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 022/2019
52.	Doc. 11024714	14ª PJDC da Capital	IC nº 160/16
53.	SIIG nº 0003296-2/2019	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC nº 02/2014
54.	SIIG nº 0003297-3/2019	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC nº 07/2015
55.	SIIG nº 0003295-1/2019	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC nº 05/2015
56.	Doc. 11029081	PJDC da Capital	IC nº 14008-0/7
57.	Doc. 11037939	2ª PJDC do Cabo de Santo	IC nº 57/2016

		<b>Agostinho</b>	
58.	Doc. 11037397	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 55/2016
59.	SIIG nº 0003259-1/2019	2ª PJ de Salgueiro	IC nº 006/2016 IC nº 008/2016 IC nº 002/2017
60.	Doc. 11031827	44ª PJDC da Capital	IC nº 038/2017
61.	Doc. 11040140	PJDC da Capital	IC nº 17148-30 IC nº 17156-30 IC nº 17158-30 IC nº 17144-30 IC nº 14110-30 IC nº 001/2013-30 IC nº 17138-30
62.	Doc. 10992311	PJ de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 030/2019

**V.IV – Recomendação:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 2020089	7ª PJDC de Olinda	Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2019.

**V.V – Ação Civil Pública:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIIG nº 003261-3/2019	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	O IC nº 2018/169967 foi arquivado administrativamente, haja vista o ajuizamento de Ação Civil Pública, através do PJE, distribuída para a Vara da Fazenda Pública e tombada sob o nº 615-28.2019.8.17.3250.
2.	SIIG nº 0003213-0/2019	4ª PJDC de Olinda	Comunica que em face das irregularidades nos autos do IC nº 006/2015, a PJ propôs a Ação Civil Pública pela prática de ato de improbidade administrativa, razão pelo qual o Procedimento foi arquivado.

3.	SIIG nº 0003218-5/2019	4ª PJDC de Olinda	Comunica que em face das irregularidades nos autos do IC nº 009/2015, a PJ propôs a Ação Civil Pública pela prática de ato de improbidade administrativa, razão pelo qual o Procedimento foi arquivado.
4.	Doc. 11034113	2ª PJ de Carpina	Informa que foram ajuizadas Ações Cível Pública, nos autos do IC nº 45/2018, Atuo 2018/387700, e Ação de Improbidade Administrativa, na Notícia de Fato 2019/67257 e doc. 10751054 nesta PJ, tendo sido encaminhado ao fórum cópia do IC e da NF com a Petição Inicial da ação e os autos originais arquivados.

**V.VII – Declínio de Atribuição:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 8122293	PJ de Cabrobó	Encaminha cópia da Declinação de Atribuição e peças informativas do PA Auto nº 2015/2148489 – Doc 8122293, encaminhado para Central de Inquéritos da Capital – MPPE (declínio de atribuição – crime militar), dando conhecimento a este órgão colegiado.

**V.VIII – Diversos:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIIG nº 0002365-7/2019	1ª PJ de Arcoverde	Comunica a redistribuição da 1ª P.J.A. ao órgão competente, no caso, a 4ª PJ Arcoverde, dos procedimentos: Autos: 2017/2648423, 2017/28671881,

			2017/2857110.
2.	Doc. 11033155	PJDC da Capital	Informa a propositura das Ações, ajuizadas pela PJ: PP 18203-30, Ação Civil Pública para Cumprimento de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Provisória de Urgência Antecipada distribuída com o nº 0025621-98.2019.8.17.2001 para o órgão da 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital.
3.	Doc. 11033155	PJDC da Capital	Informa a propositura das Ações, ajuizadas pela PJ: PP 19078-30, Ação Civil Pública para Cumprimento de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Provisória de Urgência Antecipada distribuída com o nº 0025586-41.2019.8.17.2001 para o órgão da 15ª Vara Cível da Capital.
4.	Doc. 11033155	PJDC da Capital	Informa a propositura das Ações, ajuizadas pela PJ: IC nº 18110-30, Ação de Interdição Com Pedido de Curatela Provisória em Antecipação dos Efeitos da Tutela, distribuída com o nº 0025590-78.2019.8.17.2001 para o órgão da 10ª Var ade Família e Registro Civil da Capital.
5.	Doc. 11031716	PJDC da Capital	Comunica o encerramento do IC nº 086/2018 mediante a propositura de Ação Civil de Responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa – PJE nº 0025901-69.2019.8.17.2001,
6.	Doc. 11031716	PJDC da Capital	Comunica o encerramento do IC nº 086/2018 mediante a propositura de Ação Civil de Responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa – PJE

			nº 0025901-69.2019.8.17.2001,
--	--	--	-------------------------------

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA  
 RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA – ABRIL/2019  
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo ANTERIOR	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
5ª feitos afetos à Central de Inquéritos	DIEGO PESSOA COSTA REIS	00	77	77	00
8ª Substituto Automático	DIEGO PESSOA COSTA REIS	00	40	40	00
8ª feitos afetos à Central de Inquéritos	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	00	39	39	00
9ª feitos afetos à Central de Inquéritos	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	01	78	78	01
10ª Substituto Automático	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	14	76	76	14
TOTAL		15	310	310	15

Período de distribuição: 01/04/2019 até 30/04/2019

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA  
 RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – ABRIL/2019  
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo ABRIL /2019	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo Remanescente
2ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (titular)	04	82	86	00
3ª PJ Criminal	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR (titular)	30	84	112	02
7ª PJ Criminal	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA (titular)	22	35	51	06
2ª PJ Criminal	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA (substituição automática)	00	00	00	00
3ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (substituição automática)	00	00	00	00
7ª PJ Criminal	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR (substituição automática)	00	00	00	00
	TOTAL.....	56	201	249	08

Período de distribuição: 01 a 30/04/2019.

Obs: Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª e 2ª Varas Criminais, também de atribuição das 2ª, 3ª e 7ª Pj's Criminais.

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
 RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE JABOATÃO – ABRIL/2019  
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de março/2019	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
8ª	DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	01	136	137	0
7ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	04	163	155	12
7ª	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	00	164	149	15
TOTAL		05	463	441	27

Ministério Público de Pernambuco

Central de Inquéritos de Garanhuns

Relatório de atividades mensal

REF. Abril/2019

Promotor de Justiça	Março		Abril				Saldo	Observação
	Saldo	Recebidos	Distribuídos	Devolvidos	Saldo			
Itapuan de V. Sobral Filho	18	29	29	38	9	11/04 a 30/04 (férias).		
Jorge Gonçalves Dantas Júnior	0	85	85	85	0	Designado para a 4ª PJ Criminal . período 11/04 a 30/04.		
Sarah Lemos Silva	45	34	34	79	0	11/04 a 30/04 (férias). Exercício cumulativo encerrado.		
Welson Bezerra de Sousa	0	86	86	86	0	Designado para a 4ª PJ Criminal . período 11/04 a 30/04.		
<b>TOTAL</b>	<b>63</b>	<b>234</b>	<b>234</b>	<b>288</b>	<b>9</b>			

**FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS**

Promotora de Justiça

em exercício cumulativo

<b>Gestor do contrato</b>
ALEXSANDRO ROMÃO BATISTA DA SILVA
ANA MOURA DE ALBUQUERQUE
ANTONIO CARLOS CAVALCANTI DE ALMEIDA
ARIADENE DE ARAÚJO ALTAMIRANDA
ARTUR OSCAR GOMES DE MELO
BRENO ANGELIM GRANJA
BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO FERREIRA
CLAUDEMIR P. CÂMARA
DÉCIO DE CARVALHO PADILHA
DENISE DANIELA G. FERREIRA DE ARAÚJO
EDJALDO XAVIER CORREIA JUNIOR
ELISSANDRO NEVES DOS SANTOS
EULINA PEDROSA ARRUDA HAHNEMANN
EVÂNGELA AZEVEDO DE ANDRADE
ÉVISSON FERNANDES DE LUCENA
GERALDO EDSON GUIMARÃES SIMÕES
GLAUCINETE SOARES DA SILVA
GUILHERME GIRÃO BARRETO DA SILVA
GUSTAVO ANDRÉ BARREIRA MONTEIRO
HALLAN MARQUES CAVALCANTE
JESCE JONH DA SILVA BORGES
JOSÉ ANTONIO ALVARES DOS SANTOS

JOSÉ ANTONIO ALVARES DOS SANTOS
KAROLINE STUPP RIBEIRO
LÚCIO JORGE FERREIRA SANTOS
MÁRCIO GUSTAVO TENÓRIO CAVALCANTI
MARILENE SIQUEIRA DE LIMA
ONÉLIA DE CARVALHO DE OLIVEIRA HOLANDA
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
PEDRO HENRIQUE G.A. DA CUNHA LIMA
ROBERTO DELGADO ARTEIRO
ROSADALVA RIBEIRO DE AZEVEDO
SIMONE GUERRA BARRETO DE QUEIROZ
WELLINGTON FERREIRA DA TRINDADE